



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

06/10/03

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 088/2003** – dispõe sobre proibição de industrialização, comercialização, armazenamento, transporte, distribuição, manipulação e uso de cerol ou de qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas, pandorgas ou semelhantes.

Autor: Vereador Joaquim Bernardino da Silva

Admissão: 09.09.2003

Parecer: O Substitutivo ao Projeto de Lei 088/2003, em exame, que dispõe sobre proibição de industrialização, comercialização, armazenamento, transporte, distribuição, manipulação e uso de cerol ou de qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas, pandorgas ou semelhantes, apresentado pelo nobre Vereador Joaquim Bernardino da Silva, constitui valioso instrumento para impedir o uso do cerol em nosso Município.

Trata-se o cerol - material composto de cola e vidro moído - de verdadeira lâmina cortante quando revestindo as linhas utilizadas para empinar papagaios, tendo causado ferimentos graves e até fatais, principalmente em motociclistas.

A utilização, a distribuição e a comercialização do produto são crimes tipificados no Código Penal Brasileiro. A iniciativa do Autor vem, impondo sanções administrativas, somar esforços no sentido de se banir, permanentemente, o uso do cerol em Contagem.

Pela aprovação da mensagem.

Sala de Reuniões de Comissões, em 26 de setembro de 2003.


CARLOS ROBERTO FERREIRA DIAS
Vereador


GIL ANTÔNIO DINIZ
Vereador

JOSÉ NUNES DOS SANTOS
Vereador

APROVADO O PARECER EM
14/10/03
PRESIDENTE